



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8766/2018
Data: 29/05/2018 Fls: _____
Rubrica: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

O Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por meio da **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da Informação, Aplicadas em projetos específicos para aumento da eficiência da iluminação pública de Barra do Piraí** nos termos das **Leis Federais nº 8.987/1995, 11.079/2004 e 9.074/1995**, fazem saber que se encontra instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos à Gestão, Estruturação de Projetos Expansão, Restauração e Operação do Sistema de iluminação Pública de Barra do Piraí- RJ.

Ficam convocados os interessados em desenvolver, por sua conta e risco, estudos para gestão, manutenção, adequação, reforma, ampliação e modernização do Sistema de iluminação Pública do Município de Barra do Piraí, conforme descrito no **Termo de Referência (Anexo I)**.

Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, a critério exclusivo do órgão ou da entidade processante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais modalidades, patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão, objeto do **PMI**.

Os direitos autorais sobre informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos apresentados no **PMI**, salvo disposição em contrário, prevista no respectivo instrumento, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados incondicionalmente pelo órgão ou pela entidade processante.

A utilização dos elementos obtidos com o **PMI** não caracterizará nem implicará concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório.

Os interessados em obter a autorização de que trata este **Edital de Chamamento ao Público nº 003/2018**, deverão protocolizar requerimento específico (**Anexo II**), bem como demais documentos solicitados no **Item 7** do Termo de Referência, devidamente instruído com as informações necessárias, do dia **01 de novembro de 2018** até o dia **22 de novembro de 2018**, de 2ª à 6ª feira, das 10h às 17h30, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, com sede à Travessa Assumpção, nº 69, CENTRO, Barra do Piraí/RJ, e endereçado a **Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI**.

As Secretarias interessadas no **Chamamento Público** são a **Secretaria Municipal de Governo e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

Outras informações e demais requisitos para obtenção da autorização estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital de Chamamento ao Público, ou mediante solicitação pelo site <http://www.barradopirai.rj.gov.br/pmi>, ou ainda através do e-mail pmi@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2018.

Presidente da Comissão
Decreto Municipal nº 110, 16 de outubro de 2018

Travessa Assumpção, nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP.: 27.123-080



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8766/2018
Data: 29/05/2018 Fls: _____
Rubrica: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

1. PREÂMBULO

O Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, por meio da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI – CEAAPP, nos termos do Decreto Federal nº 8.987/1995, 11.079/2004 e 9.074/1995, faz saber que se encontra instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão, dos serviços relativos ao Sistema de Iluminação Pública o Município de Barra do Piraí/RJ, conforme os seguintes termos e condições constante do Termo de Referência.

2. OBJETO

O presente **PMI** visa orientar a apresentação de interessados na elaboração de estudos para Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração do Sistema de iluminação Pública do Município de Barra do Piraí-RJ, que apontem alternativas para ampliação da capacidade de investimentos, para fins de universalização do sistema de iluminação pública, do MBP possibilitando apoiar na tomada de decisão que seja vantajosa para o Município, mas que também garanta um retorno e atratividade do negócio para a empresa ou Consórcio privado.

2.1. ABRANGÊNCIA

Todos os Sistemas de Iluminação Pública operados no Município de Barra do Piraí/RJ e áreas que se façam necessário.

2.2. DA CONCESSÃO COMUM

A concessão na modalidade de "**Concessão Comum**", que será objeto dos estudos, engloba a gestão, manutenção, adequação, reforma e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de Barra do Piraí/RJ, objetivando a apresentação de alternativas para ampliação da capacidade de investimentos, para universalização do Sistema de iluminação pública do MBP conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1- A Prefeitura de Municipal de Barra do Piraí, com a finalidade de promover prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove este Chamamento a iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para a eficiente manutenção e operação de Iluminação Pública.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8766/2018
Data: 29/05/2018 Fls: _____
Rubrica: _____

3.2- Os estudos apresentados serão posteriormente analisados pela Comissão especial nomeada para este análise dos projetos apresentados, com aprovação do modelo que atenda as necessidades municipais, dentro das premissas descrita no Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1- O disposto na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que confere a potenciais interessados em contratos de Concessão Comum a possibilidade de apresentação de projetos e estudos de utilidade para futura licitação, sem prejuízo do direito de participação no certame, assegurado o correspondente ressarcimento, pelo vencedor da licitação;

4.2- O disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015, que dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela Administração Pública;

4.3- O disposto no Decreto Nº 30.328, de 27 de setembro de 2010, alterado pelo Decreto Nº 30.646, de 14 de setembro de 2011, que dispõe sobre a instituição do Procedimento de Manifestação de Interesse para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados em modelagens de projetos de Parceria Público-Privadas, nas modalidades patrocinada ou administrativa, e em projetos de Concessão Comum e Permissão;

4.4- O disposto no **Decreto Municipal nº 110, de 16 de outubro de 2018**, que dispõe sobre a instituição do Procedimento de Manifestação de Interesse – **PMI** destinado a orientar a participação de particulares na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas, nas modalidades, patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

5. FINALIDADE

5.1- O objetivo do presente **Edital de Chamamento Público** é chamar as pessoas físicas e jurídicas de direito privado, interessadas na apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos, por sua conta e risco, que subsidiem a modelagem a ser eventualmente utilizada pelo Município Barra do Piraí/RJ para estruturação de projeto de concessão para prestação de serviços públicos de Gestão, Estruturação de Projetos de Implantação, Expansão, Restauração do Sistema de iluminação no Município de Barra do Piraí-RJ.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8766/2018
Data: 29/05/2018 Fls: _____
Rubrica: _____

5.2- O Município de Barra do Piraí/RJ esclarece, desde já, que o recebimento das petições de manifestação de interesse não representa abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação.

6. PRAZO E LOCAL

6.1. Os interessados em obter a autorização de que trata este **Edital de Chamamento Público** deverão protocolar requerimento específico (Anexo II), do dia 01 de novembro de 2018 até o dia 22 de novembro de 2018, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 17h30, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, e endereçado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do **PMI**.

7. SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

7.1. As petições de manifestação de interesse e requerimento de autorização para elaboração dos estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou pelo conjunto de pessoas jurídicas interessadas, ou pela pessoa física proponente, acompanhada das seguintes informações e documentos:

7.1.1. Qualificação completa do interessado, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica de direito privado e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a. Nome completo;
- b. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c. Cargo, profissão ou ramo de atividade;
- d. Endereço e
- e. Endereço Eletrônico (e-mail).

7.1.2. Demonstração de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares aos solicitados;

7.1.3. Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para entrega dos trabalhos;

7.1.4. Indicação do valor do ressarcimento pretendido pela elaboração dos estudos, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;

7.1.5. Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados; (Anexo IV)

7.1.6. Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital; (Anexo V).



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8766/2018
Data: 29/05/2018 Fls: _____
Rubrica: _____

7.2. Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada ao órgão ou à entidade.

7.3. A demonstração de experiência a que se refere o **Item 7.1.2** poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais, conforme instrumentos legais, vinculados ao interessado, observado o disposto **no item 7.5.**

7.4. Fica facultado aos interessados se associarem para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido **a título de ressarcimento.**

7.5. O autorizado, na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Edital de Chamamento Público do **PMI.**

7.6. Fica vedada a inclusão de documentos que já tenham sido solicitados no Edital, após o prazo final do protocolo de requerimento de autorização.

7.7. As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, de forma que sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham bem como expressa declaração de que tais documentos não possuem informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.

7.8. Os documentos deverão ser entregues em envelope pardo, identificando o presente Edital de Chamamento Público, bem como qualificando a pessoa jurídica ou a pessoa física.

8. AUTORIZAÇÃO

8.1. As petições de manifestação de interesse, caso obedeçam aos parâmetros estabelecidos neste Edital, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo o Termo de Autorização, o qual será pessoal e intransferível, e publicado no Boletim Oficial Eletrônico da Prefeitura de Barra do Pirai/RJ;

8.2. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a Administração livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos mesmos, a fim de subsidiar a decisão administrativa relativa ao procedimento de contratação;

8.3. Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar estudos descritos no Termo de Referência, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Direta e da **CEAAPP;**

8.4. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o prazo de entrega dos estudos previstos neste Edital.

8.5. É assegurado a qualquer interessado o direito de solicitar ao órgão ou à entidade processante informações por escrito a respeito do **PMI** em até 10 (dez) dias antes do término do prazo estabelecido para apresentação das manifestações.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8766/2018
Data: 29/05/2018 Fls: _____
Rubrica: _____

8.6. Os pedidos de informação sobre o **PMI** serão respondidos pelo órgão ou pela entidade processante, por escrito, em até 05 (cinco) dias da data do recebimento.

8.7. Não serão analisados pedidos de informação formalizados posteriormente ao término do prazo estabelecido para solicitação de informações.

8.8. A participação da pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, individualmente ou em grupo no **PMI**, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres, não impedirão sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou pela entidade processante.

8.9. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos:

I – será conferida sem exclusividade;

II – Não gerará direito de preferência no processo licitatório;

III – Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;

IV – Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;

V – Será pessoal e intransferível.

8.10. A autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

8.10.1. Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas no edital de chamamento público e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

8.11. A autorização poderá ser:

I – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante e de não observação da legislação aplicável;

II – revogada, em caso de:

a. Perda de interesse do Poder Público nos empreendimentos de que trata o art. 1º; e

b. Desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação ao órgão ou à entidade solicitante por escrito.

III – anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV – tornada sem efeito, em caso de superveniência do disposto legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

8.11.1. A pessoa autorizada será comunicada da ocorrência das hipóteses previstas no caput.

8.11.2. Na hipótese de descumprimento dos termos de autorização, caso não haja regularização no **prazo de 05(cinco) dias**, contado da data da comunicação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8766/2018
Data: 29/05/2018 Fls: _____
Rubrica: _____

8.11.3. Os casos previstos no caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

8.11.4. Contado o prazo de 30 (trinta) dias da data da comunicação prevista nos **itens 8.11.1 e 8.11.2**, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou à entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

9. METODOLOGIA DE TRABALHO

9.1. O trabalho deverá ser realizado por meio de análise, estudos existentes, coleta de dados e realização de pesquisas de campo, elaboração de estudos e relatórios técnicos especializados e reuniões técnicas.

10. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

10.1. As empresas autorizadas a executarem os estudos descritos no Termo de Referência deste Edital de Chamamento Público terão o prazo de **60 (sessenta) dias** corridos para realizá-lo, contados a partir da publicação da autorização pelo Município de Barra do Piraí/RJ;

10.1.1. Os estudos entregues fora do prazo estabelecido supra serão registrados no processo e imediatamente devolvidos aos interessados;

10.2. Nenhum relatório ou documento poderá revelar fato protegido por sigilo bancário, comercial ou industrial;

10.3. Os estudos e elementos do Termo de Referência deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura, com sede à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, e endereçado a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas **do PMI (CEAAPP)**;

10.4. Nas etiquetas dos envelopes deverá estar escrito: **"Chamamento Público nº 003/2018"**, síntese do objeto, bem como a qualificação da pessoa física ou jurídica autorizada.

10.5. A apresentação dos estudos deve contemplar os requisitos definidos neste Edital e em seus anexos, em especial os elementos descritos no **Item 5.1 a 5.6.8**, do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

10.6. A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MS Excel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF, por exemplo.

10.7. **Forma de Apresentação dos Estudos:**



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8766/2018
Data: 29/05/2018 Fls: _____
Rubrica: _____

10.7.1. Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pen drive ou CD), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

10.7.2. Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

10.7.3. As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. A avaliação dos estudos apresentados será realizada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do **PMI**, em conjunto com o Grupo Técnico, especialmente designado para realização de avaliação técnica, mediante ratificação do Chefe do Executivo, de forma objetiva, considerando a observância de diretrizes e premissas definidas neste Edital e no Termo de Referência;

11.2. O interessado deverá demonstrar como resultado dos estudos, relatório final contendo, no mínimo, os tópicos abaixo:

I - Diagnóstico da situação **atual da Iluminação Pública**;

II - Proposição de alternativas técnicas operacional, institucional, legal e econômico-financeira;

III - Ações para Emergência e Contingência;

IV - Estudo de projetos específicos de parcerias, no âmbito de concessão de serviços de **iluminação pública**, para a implementação das alternativas, devendo contemplar detalhamento técnico operacional, institucional, legal e econômico-financeiro, incluindo a viabilização da captação de recursos;

V - A conveniência e oportunidade do objeto dos estudos técnicos e projetos, mediante identificação das razões que justifiquem a opção pelo modelo proposto, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto;

VI - A indicação estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

VII- Elaboração de matriz de risco;

VIII- Aspectos ambientais, regulatórios e fiscais.

IX- Minutas de Edital e Contrato e quaisquer outros documentos para uma eventual licitação.

11.3. Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (**PMI**), mediante ratificação do Prefeito.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8766/2018
Data: 29/05/2018 Fls: _____
Rubrica: _____

11.4. Caberá a Comissão, proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

11.5. O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob-responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do Procedimento de Manifestação de Interesse (**PMI**).

11.6. Caberá a Comissão, apreciar no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final de entrega das propostas referentes a este PMI, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

11.7. A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente conforme **Decreto Municipal nº 110, 16 de outubro de 2018**, para a **estruturação do Projeto Final**, serão **realizadas** segundo os seguintes critérios:

11.7.1. Consistência das informações que subsidiaram sua realização;

11.7.2. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

11.7.3. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

11.7.4. Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou parecer e similares;

11.7.5. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;

11.7.6. Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

11.8. A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí comunicará formalmente, via e-mail, a cada participante deste **PMI** o resultado do procedimento de seleção.

11.9. Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual reembolso.

11.10. Caso a Comissão conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso.

11.11. O valor arbitrado pela Comissão poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em trinta dias a contar da data da rejeição.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8766/2018
Data: 29/05/2018 Fls: _____
Rubrica: _____

11.11.1. Na hipótese do item 11.11, será facultado a Comissão escolher outros estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dentre aqueles apresentados para seleção.

11.12. O valor arbitrado pela Comissão deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

11.13. A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pela Comissão não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

11.14. A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres a serem utilizados, parcial ou integralmente, **na eventual licitação**, serão **utilizadas** conforme os seguintes critérios:

I – consistência das informações que subsidiaram sua realização;

II – adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos, recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;

III – compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes;

IV – razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres limitados;

V – compatibilidade com a legislação aplicável ao setor;

VI – impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região e sua contribuição para a integração nacional, se aplicável;

VII – demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

11.15. Será selecionado um projeto, estudo, levantamentos, investigações, ou demais documentos, solicitados no **PMI** em cada categoria, com a possibilidade de rejeição parcial de seu conteúdo, caso em que os valores de reembolso serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas em eventual licitação.

11.16. Caso a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do **PMI** entenda que nenhum dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres apresentados atende satisfatoriamente ao escopo indicado na autorização, não selecionará qualquer deles para utilização em futura licitação, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante para homologação.

11.17. No caso da homologação prevista no item anterior, todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados em 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da decisão.

11.18. O órgão competente comunicará formalmente a cada pessoa autorizada o resultado do procedimento da seleção.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8766/2018
Data: 29/05/2018 Fls: _____
Rubrica: _____

12. CUSTOS E REEMBOLSO

12.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação;

12.2. Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da CONCESSÃO, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 e do **Decreto Municipal nº 110/2018**;

12.2.1. A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos PROPONENTES que tiverem seus estudos aproveitados;

12.2.2. O reembolso de que trata o **item 12.2** só poderá ser efetuado pelo **licitante vencedor da Concessão, caso realizada, mediante comprovação junto à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do PMI**, da regularidade fiscal de todos os participantes do PMI que tiverem seus estudos ou projetos selecionados.

12.3. O valor de reembolso tem de ser a somatória de cada um dos produtos especificados **no item 7 do Termo de Referência deste Edital**, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

13. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

13.1. A apresentação de petições de manifestação de interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre os seus subscritores e o Município, além do disposto neste Edital de Chamamento Público;

13.2. Deste procedimento não resulta em qualquer garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretada como início de processo de contratação pelo Município de Barra do Piraí/RJ, referente a Projetos que tenham sido apresentados;

13.3. O Município de Barra do Piraí/RJ não poderá ser considerado responsável pela não realização do procedimento licitatório ou contratação a que se procura subsidiar com os estudos autorizados neste procedimento;

13.4. A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual processo licitatório, não gera obrigação de contratação desse interessado pelo Município de Barra do Piraí/RJ, inexistindo qualquer responsabilidade, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento licitatório por ventura instaurado.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 8766/2018
Data: 29/05/2018 Fls: _____
Rubrica: _____

14. DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.1. Constituem direitos da Administração Pública do Município de Barra do Piraí/RJ:

14.1.1. Interromper, suspender ou revogar a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse;

14.1.2. Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;

14.1.3. Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste Procedimento de Manifestação de Interesse;

14.1.4. Iniciar eventual procedimento de contratação de prestação de quaisquer serviços públicos de iluminação, mesmo na pendência deste Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI);

14.1.5. Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente procedimento;

14.1.6. Não promover a licitação ou contratação do objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse;

14.1.7. Publicar nomes dos interessados;

14.1.8. Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas, esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentadas, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados no Município;

14.2. Ocorrendo recomendações de órgãos de controle, contribuições provenientes de consulta, à Audiência Pública, ou ainda mudanças nos marcos regulatórios, principalmente naqueles referentes às Concessões e Parcerias Público-Privadas, durante a execução dos trabalhos, os efeitos de todas essas alterações deverão ser incorporados aos projetos e estudos elaborados sem ônus para o Município de Barra do Piraí/RJ, até a abertura da licitação.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. Informações adicionais estarão disponíveis, diretamente, com a **Comissão de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI**, vinculada à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** e **Secretaria Municipal de Governo**, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Bairro Centro, Barra do Piraí/RJ, ou mediante solicitação pelo e-mail: pmi@barradopirai.rj.gov.br, até 10 (dez) dias antes do término do prazo para entrega dos estudos;

15.1.1. Não serão analisados pedidos de informações posteriormente ao término do prazo previsto;

15.1.2. As solicitações de informações a respeito do **PMI** serão respondidas pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do **PMI**, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento.

15.2. Os interessados deverão consultar o site do Município de Barra do Piraí/RJ continuamente, com o objetivo de tomarem conhecimento de possíveis alterações e esclarecimentos prestados relativos ao objeto, sob pena de serem indeferidas quaisquer reclamações;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 8766/2018

Data: 29/05/2018 Fls: _____

Rubrica: _____

15.3. A Administração Pública Municipal assegurará igual acesso a todos os autorizados às informações relevantes para realização dos estudos.

16. ANEXOS

I - Termo de Referência;

II – Solicitação de Manifestação de Interesse;

III – Cadastro Técnico.

IV - Declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados;

V - Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de qualificação.

Barra do Pirai, ____ de _____ de 2018.

Conforme Decreto nº 110, 16 de outubro de 2018.



Serviço Público Municipal
Processo nº _____
Data: ____/____/____ fls. ____
Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA DE ESTUDOS**

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)

1. OBJETO

1.1- Este **PMI** convida os interessados para contribuir com estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, contendo os suficientes levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos e pareceres ("Estudos") com o objetivo de subsidiar a modelagem de contratação para os investimentos em infraestruturas e a prestação de serviços de iluminação pública no município, com a conseqüente valorização do espaço urbano municipal.

1.2- O propósito, ou seja, o objeto deste edital, é colher propostas de soluções de engenharia, luminotécnica e de tecnologia da informação, aplicadas em projetos específicos para o aumento da eficiência da iluminação pública, através da:

1.2.1- reconstrução total ou parcial de sua infraestrutura, com investimento do parceiro privado, podendo haver aportes do Poder Publico;

1.2.2- execução, atualização e manutenção do seu cadastro técnico;

1.2.3- expansão da infraestrutura da rede;

1.2.4- operação e manutenção de seus ativos, envolvendo todos os possíveis serviços agregados, incluindo, sem limitação:

1.2.4.1- Centro de Controle Operacional (CCO);

1.2.4.2- Monitoramento e controle dos ativos;

1.2.4.3- Atendimento a população;

1.2.4.4- consultoria especializada e elaboração de projetos executivos;

1.2.4.5- manutenção rotineira e periódica dos ativos;

1.2.4.6- remodelação;

1.2.4.7- efficientização.

1.3- O foco do novo modelo de prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Barra do Pirai deve ser a qualidade do serviço prestado aos munícipes.

1.3.1- Nesse sentido, busca-se a construção de mecanismos que possibilitem a aferição de determinadas variáveis que consigam qualificar e quantificar o desempenho do



Serviço Público Municipal
Processo nº _____
Data: ____/____/____ fls. ____
Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo

concessionário. Assim, o Município pretende adotar, sempre que possível, as métricas de gestão por serviços para a operacionalização deste **Termo**.

1.3.2- Deverão ser estudados e propostos índices adequados de nível de serviço, disponibilidade e outros fatores que possam delinear adequadamente essa prestação.

1.4- A Chamada Pública para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica visando a apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no Município de Barra do Piraí, RJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- A Prefeitura do Município de Barra do Piraí, com a finalidade de promover a prestação dos serviços públicos de forma mais eficiente, sustentável e econômica possível, promove este **Chamamento** à iniciativa privada com a finalidade de buscar respostas para a eficiente manutenção e operação de Iluminação Pública.

2.2- Os estudos apresentados serão posteriormente analisados pela **Secretaria de Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Serviços Públicos** ou por **Comissão** a ser designado pelo órgão requisitante, nos termos do Decreto Federal nº 8428/2015, com a aprovação de um modelo que atenda as necessidades municipais, dentro das premissas aqui descritas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste **PMI** quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, neste último caso, sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

3.2- A participação neste procedimento, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em eventual futura licitação promovida pelo município com este objeto, em aplicação ao disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995.



Serviço Público Municipal
Processo nº _____
Data: ____/____/____ fls. ____
Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo

3.3- O(s) interessado(s) que for (em) autorizado(s) não gozará (ão) de qualquer espécie de favorecimento, vantagem ou privilégio em procedimentos licitatórios relativos à realização do projeto pela apresentação dos Estudos que eventualmente sejam utilizados para a sua consolidação.

3.3.1- O(s) interessado(s) em participar deste **PMI** deverá (ão) requerer a autorização para a elaboração dos estudos por meio do encaminhamento de solicitação formal no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, na forma do modelo constante do "**Anexo II**" do Edital, que deverá conter, obrigatoriamente: nome ou razão social da solicitante, seu endereço completo, área de atuação, e, na hipótese de pessoa jurídica, o nome do representante, comprovando-se os devidos poderes para manifestar em nome da interessada, dados para contato, devendo, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer.

3.3.2- O pedido deverá ser acompanhado da demonstração de experiência do interessado na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto da **PMI**.

3.4- Os estudos produzidos sem a devida autorização não serão aceitos ou considerados pelo Município.

3.5- O pedido de autorização será avaliado pela **Secretaria de Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Serviços Públicos** ou por **Comissão**, tendo como critério mínimo a demonstração de o interessado, diretamente ou por meio de terceiros nominados no pedido, deter habilitação técnica e jurídica para executar os produtos solicitados em atenção das limitações impostas pela natureza das atividades profissionais exigidas.

4. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES PELO INTERESSADO

4.1- Os Estudos a serem apresentados pelos autorizados deverão contemplar, no mínimo, o conteúdo abaixo descrito:

4.1.1. Parâmetros para a Prestação do Serviço de Iluminação Pública

4.1.1.1- Os Estudos deverão adotar como premissa a assunção pelo concessionário da gestão de toda a infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município desde o início do prazo da concessão, podendo haver a previsão de prazo de migração da prestação dos serviços para a gestão do concessionário.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Governo

4.1.1.2- Como projeto a ser entregue nesta prestação de serviços, a luz deverá ser medida e monitorada.

4.1.1.3- Sem prejuízo, alguns critérios derivados como consumo, disponibilidade, registros de incidentes e problemas, tempo de reparo e informações acerca dos eventos relacionados à prestação do serviço de iluminação pública deverão ser abordados pelos Estudos.

4.1.1.4- A luz deverá ser medida conforme sua luminância, na unidade de medida correspondente é o **lux (lx)**.

4.1.1.5- Outros critérios de medição poderão ser propostos, entre eles, os níveis de sombra e zebramento, diferenças entre iluminação na via de tráfego e nas calçadas, correções para luminárias obstruídas por árvores e outros obstáculos, entre outros.

4.1.1.6- Quanto às tecnologias referentes à iluminação, poderão apenas ser propostas as soluções de Iluminação LED, MULTI LED, sendo excluídas todas as demais, por estarem em desacordo com a legislação ambiental hodierna e com os objetivos de durabilidade e de qualidade desejados.

4.1.1.7- Os Estudos deverão sempre ter em consideração que o principal objetivo é a melhor solução ao consumo mais baixo.

4.2. Gestão da Rede de Iluminação Pública

4.2.1- Quanto ao gerenciamento da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública, os Estudos deverão apresentar soluções que possibilitem, sendo que o principal objetivo é ter a solução mais completa possível com o custo mais exequível, existindo alguns pontos que são importantes e outros que sendo interessantes em estarem previstos não são de implementação obrigatória:

4.2.1.1- atuar de forma individual em cada ponto de iluminação; *(opcional)*

4.2.1.2- poder monitorar o estado mediante equipe de terreno durante o dia; *(obrigatório)*

4.2.1.3- monitorar o estado (ligado ou desligado) em tempo real; *(opcional)*

4.2.1.4- registrar alterações de comportamento dos componentes, centralizando-as em tempo real em um Centro de Controle Operacional (CCO) automaticamente ou mediante equipe de terreno; *(obrigatório)*

4.2.1.5- possibilitar o acionamento automático de equipes de campo, para correção de incidentes e problemas, atualizando o CCO sobre o status do atendimento; *(obrigatório)*



Serviço Público Municipal
Processo nº _____
Data: ____/____/____ fls. ____
Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo

4.2.1.6- registrar o momento exato do retorno ao funcionamento, controlando todos os índices de atendimento e eficiência do serviço; *(obrigatório)*

4.2.1.7- implantar, corrigir e atualizar automaticamente o cadastro técnico, a cada evento ou intervenção necessária, com o uso de equipamentos com georreferenciamento; *(obrigatório)*

4.2.1.8- prover sistema inteligente de controle e tomada de decisões, com base nos dados dos eventos de serviço e com capacidade para geração de relatórios dinâmicos, temáticos e georreferenciados. *(opcional)*

4.2.2- Esse CCO deverá concentrar também a central de atendimento telefônico a população, e, também, os sistemas e demais aparatos necessários para a medição e o controle de todo funcionamento da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública. Deverá operar sob a metodologia de gerenciamento de serviços, guiados pelas melhores práticas e metodologias de mercado.

4.2.3- A Solução de Gestão e Operação será composta de hardwares, softwares, firmwares e demais componentes necessários à sua perfeita operação e será constituída por componentes de uso externo (restritos ao perímetro do Município) e internos, em local a ser oportunamente indicado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (**PMBP**).

4.2.4- Deverá ser prevista a instalação de um CCO e de um serviço de atendimento a população em local a ser oportunamente indicado pela **PMBP**, que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real.

4.2.5- No projeto a ser elaborado, deverão estar descritas também as potencialidades da rede proposta, bem como suas interfaces de integração a outras soluções e também os protocolos de comunicação e integração a serem adotados.

4.2.6- As potencialidades da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública deverão ser estudadas e propostas seguindo as melhores práticas de mercado, alinhando o Município aos princípios de sustentabilidade e estruturação de cidades inteligentes, sendo sempre a exequibilidade técnica e econômica de extrema importância.

4.3. Atribuições Relativas à Operação e Controle da Rede de Iluminação Pública.



**Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Governo**

4.3.1- As frentes de serviço poderão ser oferecidas de forma distinta, em grupos denominados Gestão e Operação.

4.3.2- Deverão ser demonstrados os detalhamentos técnicos de cada etapa das soluções propostas, sua composição, compatibilidades, interoperabilidades, integrabilidade, escalabilidade, e demais critérios aplicáveis e desejáveis à análise técnica.

4.3.3- As soluções propostas devem ser aderentes às tendências de mercado e estar baseadas em tecnologias não proprietárias ou com condições garantidas de interoperabilidade.

4.4. Objetivos

4.4.1- Os Estudos deverão ser orientados pelos seguintes objetivos:

4.4.1.1- promover a melhoria do índice ou grau de luminância implantado (aumentar a eficiência da Rede de Iluminação Pública) para níveis adequados ao tipo de via;

4.4.1.2- promover a uniformidade da iluminação nas vias e nas calçadas;

4.4.1.3- promover a redução do consumo de energia elétrica, com o uso de tecnologias mais eficientes (eficientização);

4.4.1.4- propor soluções de mitigação em relação à poluição visual na Iluminação Pública;

4.4.1.5- criar/instalar Centro de Controle Operacional – CCO eficiente;

4.4.1.6- viabilizar a aplicação de ferramentas de Tecnologia da Informação no controle efetivo e em tempo real do comportamento da Rede de Iluminação Pública;

4.4.1.7- controlar/medir a eficiência da prestação do serviço pela luminosidade entregue;

4.4.1.8- promover a melhoria do nível de serviço de Iluminação Pública, especialmente na correção de incidentes e problemas correlatos;

4.4.1.9- permitir a detecção de incidentes na Rede de Iluminação Pública em tempo real;

4.4.1.10- promover a redução dos incidentes e problemas na Rede de Iluminação Pública;

4.4.1.11- possibilitar ação imediata do concessionário, independente de chamamento do cidadão;

4.4.1.12- oferecer resposta ativa ao cidadão, quando este fizer contato;

4.4.1.13 ampliar a disponibilidade e a capacidade da Rede de Iluminação Pública;

4.4.1.14- garantir a implantação e atualização constante, a integridade e a confiabilidade dos dados de cadastro técnico/inventário da Rede de Iluminação Pública;



Serviço Público Municipal
Processo nº _____
Data: ____/____/____ fls. ____
Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo

4.4.1.15- estruturar modelo de negócio e solução tecnológica que possibilitem a fiscalização das ações do concessionário, sempre que necessário para garantia do fiel cumprimento do contrato de concessão, inclusive permitindo acesso do poder público aos dados primários e informações operacionais da Rede de Iluminação Pública remotamente e em tempo real;

4.4.1.16- promover o controle eletrônico e a automação como meios para garantir a transparência da informação e da gestão, bem como evitar interferência e manipulação de dados Rede de Iluminação Pública;

4.4.1.17- promover iniciativas de uso compartilhado da estrutura da Rede de Iluminação Pública, alinhando o Município às iniciativas de sustentabilidade e de cidades inteligentes;

4.4.1.18- adequar os custos iniciais decorrentes do projeto aos valores recebidos pelo Município com a arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), com tendência de redução ao longo do tempo do contrato de concessão sempre que tal seja possível.

4.4.2- Aspectos técnicos

4.4.2.1- Infraestrutura atual:

4.4.2.1.1- A Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município é composta pelos bens descritos na tabela a seguir:

Pontos de Luz	Potência Atual (W)
	70
	80
	100
	150
	250
	400
	1000
	TOTAL

4.4.2.2- Compõem a infraestrutura da rede de Iluminação Pública do Município, e deverão ser contemplados nos Estudos, todos os logradouros públicos, incluindo, sem limitação:

4.4.2.2.1- vias públicas em geral;

4.4.2.2.2- largos, praças, parques, jardins e semelhantes;

4.4.2.2.3- equipamentos públicos inseridos em parques e praças e centros esportivos;



Serviço Público Municipal
Processo nº _____
Data: ____/____/____ fls. ____
Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Governo

4.4.2.2.4- faixas de pedestres;

4.4.2.2.5- pontos de ônibus;

4.4.2.2.6- iluminação de destaque em monumentos históricos e públicos, dentre outros.

4.4.2.3-O detalhamento do inventário da infraestrutura da Rede de Iluminação Pública será fornecido aos proponentes autorizados, para uso exclusivo na elaboração dos Estudos.

4.5. Modelagem jurídica do projeto

4.5.1- A modalidade de Parceria Público-Privada (PPP) inicialmente considerada para o projeto é a Concessão Administrativa (art. 2º, § 2º, da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004).

4.5.1.1- O contrato de concessão será celebrado entre o concessionário e o Poder Concedente, representado pela **Secretaria de Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, por um período a ser definido com base nos Estudos apresentados.

4.5.2- Caso os interessados entendam ser mais vantajosa a adoção de outro formato jurídico para o projeto, ou seja, outra modalidade de contratação que não a Concessão Administrativa acima indicada, a proposta do novo formato jurídico deve vir claramente detalhada e justificada nos Estudos a serem entregues.

5. ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS

5.1-Os Estudos deverão apresentar a lista de profissionais envolvidos na sua elaboração, com indicação da empresa de origem, área de especialidade e cargo.

5.1.1- Caso seja necessário, a **Secretaria de Serviços Públicos** poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais, vedada, nessa ocasião, qualquer mudança que caracterize inovação da proposta original apresentada.

5.1.2- Os Estudos deverão ser resumidos em um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais dos itens abaixo citados.

5.2- Projeto de Engenharia



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Governo

5.2.1- Em relação aos projetos de engenharia que eventualmente sejam aplicados ao projeto, estes deverão seguir as recomendações da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequadas à legislação vigente.

5.2.2- Para efeito deste Estudo, serão consideradas como atendidas todas as determinações legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.

5.2.3- O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

(a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

(b) soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;

(c) elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;

(d) orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão.

5.2.4- Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

5.2.5- Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados e destinação adequada de resíduos.



Serviço Público Municipal
Processo nº _____
Data: ____/____/____ fls. ____
Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Governo

5.2.6- Como Produtos dos Estudos de Engenharia, deverão ser apresentados:

- (a) anteprojetos e plantas esquemáticas;
- (b) descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- (c) plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- (d) estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
- (e) cronograma físico-financeiro.

5.3- Modelagem Operacional

5.3.1- A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que “serviço adequado” é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.

5.3.2- A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção da atualidade dos equipamentos.

5.3.3- A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.

5.3.4- Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

5.3.5- Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:

- (a) custos operacionais;
- (b) custos administrativos;
- (c) custos de manutenção;
- (d) outras despesas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo

Serviço Público Municipal
Processo nº _____
Data: ____/____/____ fls. ____
Rubrica: _____

5.4- Viabilidade do Projeto

5.4.1. Análise e Projeção de Receita

5.4.1.1- Os Estudos deverão contemplar:

(a) modelo de remuneração do futuro concessionário, incluindo cenários com a possibilidade de aporte de recursos na fase de investimentos, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012;

(b) metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão da rede;

(c) descrição e dimensionamento das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contra prestação necessária para a viabilidade do projeto; e

(d) proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores.

5.4.1.2- A contraprestação pública será composta por 2 (duas) parcelas, sendo uma fixa - referente ao investimento - e outra variável - relativa aos serviços prestados.

5.4.1.3-Frise-seque, com o advento da Lei Federal nº 12.766/2012, é possível a previsão de aportes nos modelos de Parceria Público-Privada (**PPP**), sendo que esse cenário também deverá ser analisado nos Estudos.

5.4.1.4-Os Estudos deverão ainda explicitar as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão.

5.4.2. Análise de viabilidade econômico-financeira

5.4.2.1- Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “Value for Money”, dentre outros.

5.4.2.2- O estudo de viabilidade financeira deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado.



Serviço Público Municipal
Processo nº _____
Data: ____/____/____ fls. ____
Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo

5.4.2.3- Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação.

5.4.2.4- Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

5.4.2.5- O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, sem limitação:

- (a) premissas macroeconômicas e financeiras;
- (b) avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
- (c) premissas fiscais e tributárias;
- (d) descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- (e) descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
- (f) cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- (g) todas as fontes de receita;
- (h) premissas para projeção de capital de giro;
- (i) custos e despesas;
- (j) premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- (k) indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

5.4.2.6- Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- (a) contraprestação pública (destacando-se eventual “Aporte”, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 11.079/2004, alterado pela Lei Federal nº 12.766/2012);
- (b) Taxa Interna de Retorno do projeto e do Equity (TIR);
- (c) alavancagem financeira máxima;
- (d) produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, Custo Médio Ponderado do Capital (WACC- Weighted Average Capital Cost), payback (Retorno de Investimento) etc.;
- (e) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- (f) avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo

- (g) ano do primeiro retorno de Equity;
- (h) primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- (i) outras que se julgar necessárias.

5.4.2.7- O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- (a) painel de controle (sumário);
- (b) premissas;
- (c) demonstração de fluxo de caixa;
- (d) demonstração de resultados de exercício;
- (e) balanço patrimonial;
- (f) termos e condições de financiamento;
- (g) investimentos e manutenções periódicas;
- (h) custos de operação e manutenção;
- (i) análises de sensibilidade;
- (j) quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- (k) outras que se julgar necessárias.

5.4.2.8- Os Estudos deverão expressar todos os valores em moeda corrente (Real (R\$)) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

5.5- Avaliação de impacto e risco

5.5.1- Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações.

5.5.2- Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos **Parceiro Público e Privado (PPP)**.

5.5.3- Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

5.6- Análise da fundamentação legal

5.6.1- Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, considerando o modelo sugerido no presente Termo.

5.6.2- A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o



Serviço Público Municipal
Processo nº _____
Data: ____/____/____ fls. ____
Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Governo

financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de **Parceiro Público e Privado (PPP)**.

5.6.3- A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

5.6.4- Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto.

5.6.5- Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de edital e contrato.

5.6.6- Os interessados deverão obrigatoriamente contemplar a totalidade dos produtos exigidos neste **PMI**, bem como no termo autorizativo para o início dos estudos, sendo expressamente vedada a apresentação de apenas parte dos estudos.

5.6.7- Na hipótese da **Secretaria de Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou da Comissão** considerar que os Estudos entregues:

- (a) estão incompletos; ou
- (b) foram entregues parcialmente;

5.6.7.1- será concedido prazo adicional improrrogável de 30 (trinta) dias para a reapresentação dos itens identificados.

5.6.8- Mantida a incompletude, o autorizado será desclassificado e os estudos desconsiderados, não fazendo jus ao recebimento de quaisquer quantias a título de ressarcimento, nos termos do presente edital e da legislação aplicável.

6- SELEÇÃO DOS ESTUDOS

6.1- Os Estudos apresentados serão avaliados pela **Secretaria de Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Serviços Públicos** ou por **Comissão** considerando os critérios relativos à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável, ao Termo de Autorização e aos benefícios de interesse público esperados, além das inovações, das melhorias e das alternativas propostas.



Serviço Público Municipal
Processo nº _____
Data: ____/____/____ fls. ____
Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Governo

6.2- Os Estudos a serem eventualmente selecionados poderão ser objeto de aproveitamento total ou parcial de seu conteúdo, hipótese em que o ressarcimento será proporcional às informações efetivamente utilizadas.

6.3- Frisa-se que estes os Estudos são feitos por conta e risco do interessado, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou questionamento na hipótese de não utilização dos Estudos apresentados.

7. CUSTOS PREVISTOS PARA OS ESTUDOS E VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

7.1- Os interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação no **PMI**, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.

7.2- Os Estudos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos, desde que devidamente comprovados por meio da apresentação das notas fiscais de pagamento, reembolsados pelo licitante vencedor do eventual certame, nos termos de previsão expressa do edital da respectiva licitação, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95.

7.3- Os valores de reembolso limitar-se-ão aos valores comprovados pelo interessado e avaliados pela **Secretaria de Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou pela Comissão.**

7.3.1- O valor proposto deve ser a somatória dos produtos especificados no **item 7**, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

8. DIREITOS AUTORAIS

8.1- Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este **PMI** a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes ao projeto objeto do **PMI**.

8.2- A submissão dos Estudos pelos interessados no âmbito do presente **PMI** implica na cessão total e irrestrita dos direitos autorais relativos aos Estudos apresentados, não tendo direito a qualquer ressarcimento pela sua não utilização, cabendo o eventual ressarcimento apenas nos termos previstos no **item 9** do presente Termo.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo

Serviço Público Municipal
Processo nº _____
Data: ____/____/____ fls. ____
Rubrica: _____

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- A participação neste **PMI** pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

9.2- O protocolo do pedido de autorização e a referida autorização confirmam a concordância integral do interessado aos termos do presente edital.

9.3- Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

9.4- Os documentos que comporão os produtos da **PMI** deverão ser apresentados em versão impressa, encadernadas, e em versão digital (CD-ROM) editável, no prazo e segundo os demais termos fixados neste edital.

9.5- Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permita acesso integral ao conteúdo.

9.6- O prazo de entrega dos estudos solicitados será de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da autorização para realização dos estudos a ser publicada no Boletim Oficial Eletrônico do Município, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, a pedido e conforme decisão da Comissão ou das Secretarias de Governo e Serviços Públicos.

9.7- Poderá ser prevista a entrega fase a da dos produtos que compõem os Estudos, conforme as orientações que constarão no Termo de Autorização dos Estudos.

9.8- Os documentos que comporão o pedido de autorização deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Bairro Centro, Barra do Piraí – RJ, de 2ª(segunda) a 6ª(sexta) feira, das 10h às 17:30h.

9.9- Juntamente com os documentos que comporão as Manifestações deverá ser entregue o Formulário para Qualificação do Interessado, conforme modelo constante do **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado.

9.10- Dúvidas ou solicitações poderão ser realizadas por meio de contato através do e-mail pmi@barradopirai.rj.gov.br.

9.11- A autorização para realização dos Estudos não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Barra do Piraí perante terceiros pelos atos praticados pelos autorizados.



Serviço Público Municipal

Processo nº _____

Data: ____/____/____ fls. ____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo

9.12- A realização deste procedimento:

- a) não implica na instauração futura do procedimento licitatório para a realização do projeto;
- b) não condiciona à utilização dos Estudos, ou das propostas, estudos ou levantamentos oferecidos pelo (s) autorizado(s).

9.13- Na hipótese do Município optar pela realização do Projeto, ou parte dele, através de obra pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos os estudos de viabilidade apresentados serão desconsiderados, de forma a não gerar qualquer forma de impedimento para a eventual participação no certame dos autorizados.

9.14- O(s) autorizado (s) poderá (ão) desistir a qualquer tempo de apresentar ou concluir os Estudos, mediante comunicação, por escrito, ao Município de Barra do Piraí.

9.15- Este **PMI** poderá ser revogado, em razão de conveniência do Município de Barra do Piraí, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

Barra do Piraí, 31 de julho de 2018.

Assinatura do responsável pela elaboração



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo

Serviço Público Municipal
Processo N° _____/_____
Data: ____/____/____ Fls. ____
Rubrica: _____

ANEXO II
SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº . . . / - , vem, respeitosamente, manifestar o seu interesse em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI).

Para tanto, requeremos autorização para apresentação dos ESTUDOS TÉCNICOS quanto à viabilidade técnica, operacional, ambiental, econômico-financeira e jurídica, para modelagem de eventual Concessão, em conformidade com o Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

O Projeto que se objetiva desenvolver, destina-se à Elaboração de Estudos para Gestão Estruturação de projetos de Implantação, Expansão, Restruturação do Sistema de Iluminação Pública no Município de Barra do Piraí/RJ, conforme regime jurídico e arranjo institucional a serem definidos pelos ESTUDOS TÉCNICOS, observando-se as diretrizes e denominações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, ao presente Edital.

Declaro (amos) estar ciente de que a autorização no **PMI** em epígrafe:

- a. É pessoal e intransferível;
- b. É conferida ao AUTORIZADO sem exclusividade;
- c. Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- d. Não implicará, por si só, direito de ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- e. Poderá ser :
 - e-1- cassada, em caso de descumprimento de seus termos;
 - e-2- revogada, em caso de perda de interesse do Poder Público ou desistência por parte do Autorizado;
 - e-3- anulada, em caso de vício; ou,
 - e-4- tornada sem efeito, no caso de superveniência de dispositivo legal que impeça o recebimento de Estudos, sem que, em nenhum dos casos, gere para o Autorizado direito de ressarcimento.
- f. Não implicará co-responsabilidade do Poder Público perante terceiros pelos atos praticados pela Autorizada.

Por fim, expressamos nossa ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento e concordância com o presente Edital de **Chamamento Público nº 003/2018**.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo

Serviço Público Municipal
Processo N° _____/____
Data: ____/____/____ Fls. ____
Rubrica: _____

ANEXO III

CADASTRO TÉCNICO

Nome (s) do (s) interessado (s)	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
CPF/CNPJ	
Nome do Representante (quando pessoa jurídica)*	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

Assinalar:

- () Sociedade empresarial
() Consórcio
() Grupo Econômico ou outro tipo de associação

Descrever:

*São consideradas representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de reembolso.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo

Serviço Público Municipal
Processo Nº _____/_____
Data: ____/____/____ Fls. ____
Rubrica _____

ANEXO-IV

DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DOS DIREITOS ASSOCIADOS AOS ESTUDOS TÉCNICOS SELECIONADOS

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

(denominação da (s) pessoa (s) física e/ou jurídica, grupo econômico ou consórcio), com sede (endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº . . / - , doravante denominada CEDENTE, transfere para o MUNICÍPIO de Barra do Piraí/RJ, denominado CESSIONÁRIO, os direitos autorais associados aos ESTUDOS TÉCNICOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

I – O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais dos ESTUDOS TÉCNICOS apresentados;

II – O CEDENTE declara que os ESTUDOS TÉCNICOS não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III – O CEDENTE transfere todos os direitos autorais sobre informações técnicas, estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, projetos, métodos, pareceres e quaisquer outros documentos que daqueles façam parte dos ESTUDOS TÉCNICOS, de forma irrevogável, irretroatável e incondicional para o CESSIONÁRIO, no que se inclui os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica, de acordo com a conveniência e a oportunidade do Município de Barra do Piraí/RJ;

IV – É vedada ao CEDENTE qualquer reprodução, total ou parcial, dos ESTUDOS TÉCNICOS, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte do CESSIONÁRIO;

V – A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização dos ESTUDOS TÉCNICOS pelo CESSIONÁRIO, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos efetivamente utilizados na formatação da concessão, com ônus para o eventual contrato de licitação.

Local, ____ de ____ de 2018.

Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Governo

Serviço Público Municipal

Processo Nº _____ / _____

Data: ____ / ____ / ____ Fls. ____

Rubrica: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE QUALIFICAÇÃO

À Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O signatário da presente, em nome da proponente, _____,
DECLARA concordar com os termos do **Edital de Chamamento Público nº 003/2018**,
supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer
decisão que venha a ser tomada pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do
PMI quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e
demonstrem integral possibilidade de executar o (s) objeto (s) previsto(s).

O signatário da presente **declara**, também, em nome da referida proponente, total concordância com
a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos de
qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e
Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável